

SG
CA



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Protocolo Petros
642243

Ofício nº 1736 CGFD/DIFIS/PREVIC

Brasília-DF, 19 de maio de 2014.

Ao Senhor,
Epaminondas de Souza Mendes
Presidente do Conselho Fiscal da PETROS
Avenida Nilo Peçanha nº 50 Sala 2409 - Centro
Rio de Janeiro -RJ - CEP: 20020-100

Assunto: Expediente SIPPS 378128885.

Senhor Presidente do Conselho Fiscal da PETROS,

1. Cumprimentando cordialmente, vimos por meio desse responder Expediente SIPPS 378128885, datado de 10 de março de 2014, no qual solicita providências no sentido revisar os cálculos dos Fundos de Retirada dos participantes e assistidos dos planos Petros Copesul e Petros PQU.
2. Em razão das questões formuladas segue anexo ao Ofício o Despacho nº 119/2014/CGTR/DITEC/PREVIC, de 31 de março.
3. No que tange aos descumprimentos de prazos para efetivação da retirada de Patrocínio foram lavrados dois Autos de Infração e solicita-se dar conhecimento ao demais conselheiros.
4. Reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,


José Carlos Sampaio Chedeak
Coordenador Geral de Fiscalização Direta
CGFG/DIFID/PREVIC

Despacho nº 119 /2014/CGTR/DITEC/PREVIC
Comando: 378128885
Referência: Despacho nº 32/2014/DIFIS/PREVIC, de 31 de março de 2014.
Interessado: Epaminondas de Souza Mendes, Presidente do Conselho Fiscal.
Plano: Plano Petros PQU – CNPB nº 2003.0025-29, Plano Petros Copesul – CNPB nº 2003.0022-19.
Assunto: Recomposição do valor dos Fundos Individuais de Retirada – Plano Petros PQU e Petros Copesul.

Senhor Chefe de Divisão,

1. Trata-se do Despacho nº 32/2014/DIFIS/PREVIC, datado de 31/03/2014, por meio do qual o Senhor Diretor de Fiscalização Sérgio Djundi Taniguchi solicita que esta Diretoria se manifeste sobre a necessidade de recálculo das provisões matemáticas relativas aos fundos individuais de retirada dos Planos Petros Copesul e Petros PQU.
2. A solicitação supramencionada é decorrente da denúncia do Senhor Epaminondas de Souza, Presidente do Conselho Fiscal da Petros, que encaminha a esta PREVIC um elenco de considerações a respeito da gestão do processo de retirada de Patrocínio do Plano Petros PQU e Plano Petros Copesul, administrado pela Fundação Petrobrás de Seguridade Social.
3. Destaque-se os principais pontos da denúncia:
 - a) *Demora em oferecer aos mesmos o Termo de Opção cujo os prazos previstos nos Respectivos Termos de Retirada de Patrocínio já expiraram;*
 - b) *Que a regra acertada entre as patrocinadoras e a Petros para correção dos Fundos individuais de retirada – FIR, a partir da homologação pela Previc da Retirada é a Rentabilidade da Petros. No entanto, como a rentabilidade da Fundação está em percentuais abaixo da inflação, isso impactará em uma redução significativa dos valores reais dos FIR, prejudicando unicamente participantes e assistidos;*
 - c) *Falta de tratamento do problema pelo Conselho Deliberativo da Petros.*
4. Nesse contexto, a fim de proteger os interesses dos participantes e assistidos, esta Diretoria entende pela necessidade de reposicionamento dos valores dos fundos individuais de retirada, mediante formalização, pela entidade, de aditivo ao Termo

de Retirada, no qual deverão ser definidos os critérios e prazos para conclusão da operação.

5. Quando ao descumprimento de prazos e possível omissão dos órgãos estatutários, entendemos que devem ser avaliados os dispositivos do Termo de Retirada e da legislação aplicável, no âmbito da competência da Diretoria de Fiscalização.

6. Sendo estas as informações que consideramos necessárias ao caso, encaminhe-se o presente despacho para apreciação do Sr. Diretor de Análise Técnica e, caso seus termos sejam ratificados, retorne-se o processo à Difis.

À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 14 de Abril de 2014.


Darllan Ricardo da Silva
Especialista em Previdência Complementar

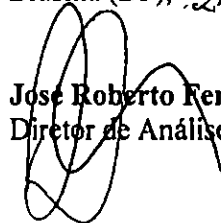
Brasília (DF), 24 de abril de 2014.
Encaminhe-se ao Sr. Coordenador Geral de Autorização para Transferência, Cisão, Fusão e Incorporação Substituto.


Filipe Paschoal Góes
Chefe de Divisão da CGTR

Brasília (DF), 24 de abril de 2014.
Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Análise Técnica.


Manoel Robson Aguiar
Coordenador-Geral de Autorização para Transferência, Cisão, Fusão e Incorporação Substituto.

Aprovo o Despacho nº 119/2014/CGTR/DITEC/PREVIC.
Brasília (DF), 24 de Abril de 2014


José Roberto Ferreira
Diretor de Análise Técnica